



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**

Processo Administrativo nº: **207/2023**

Tipo: **Menor Preço por Item**

(considera-se como menor preço, o preço apresentado pela EEX).

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para atender as demandas da Alimentação Escolar do Município de América Dourada/BA.

Site publicado: [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA \(ipmbrasil.org.br\)](http://diariooficial.dourada.ba.gov.br)

Romerito Rodrigues Duarte  
Presidente CPL



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 13.891.536/0001-96, com sede na Rua Romão Gramacho, 15, Centro – América Dourada/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Joelson Cardoso do Rosário, inscrito no CPF sob o n.º 374.067.795-34, residente e domiciliado nesta cidade, mediante a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 456/2023, do dia 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 de 16.06.2009, nas Resoluções do FNDE nº. 26/2013 de 17.06.2013, nº 4/2015 de 02.04.2015 e 18/2018 de 26.09.2018, 06/2020 de 08.05.2020 e demais legislações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, (considera-se como menor preço, o preço apresentado pela EEX), sob a Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**, para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural, organizados em grupo formal. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **29 de janeiro de 2024 às 14:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de América Dourada-Bahia, situado na Rua Romão Gramacho, nº 15, Centro – América Dourada/BA.

## **1 – OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para atender as demandas da Alimentação Escolar do Município de América Dourada/BA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

1.2 Para seleção, os projetos de venda das entidades habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

1.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC);

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III - o grupo de projetos do e Estado terá prioridade sobre o do País.

## **1.3 DA JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 208 determina que o dever do Estado (União, Estado e Municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (inciso IV) e atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à

saúde (inciso VII). Já o artigo 3º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), traz como um dos princípios do ensino a garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Diante disso, o Governo Federal implantou o Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender aos alunos da educação básica. O PNAE tem caráter suplementar, conforme prevê o art. supracitado e tem como objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o aumento do rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes.

Dessa forma, o Município de América Dourada/Ba, tem o dever constitucional de prover a alimentação escolar dos alunos matriculados em sua rede de ensino, e para tanto, faz-se necessário à aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar.

Ocorre que, de acordo com o art. 14 da Lei 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar:

**Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.**

**§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.**

Diante do exposto, justifica-se a presente CHAMADA PÚBLICA em razão da necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios que devem ser utilizados na elaboração da alimentação escolar que será distribuída aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e para cumprir o quanto disposto na Constituição Federal e na Lei 11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

#### 1.4 Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABACATE: FRUTA IN NATURA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CASCA ÍNTEGRA, LIVRE DE RUPTURAS, LIVRE DE PARASITAS OU MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
2.	ABACAXI: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA	UND	4000	R\$ 7,16	R\$ 28.640,00

	QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRO CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS OU FUNGOS, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.				
3.	ABÓBORA: ABÓBORA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS OU SUJIDADES. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
4.	AIPIM: PRODUTO FRESCO, IN NATURA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS OU FUNGOS, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS	KG	4000	R\$ 9,14	R\$ 36.560,00
5.	ALFACE: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS TENRAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, COM CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DO PRODUTO.	MAÇ	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
6.	ALHO: ALHO NACIONAL EXTRA, DENTES DEFINIDOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO; ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	KG	400	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
7.	BANANA DA PRATA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, GRAÚDA, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	DZ	8000	R\$ 7,03	R\$ 56.240,00
8.	BANANA DA TERRA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO MÉDIA, CASCA ÍNTEGRA, LIVRE DE PARASITAS OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	DZ	200	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
9.	BATATA DOCE: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, CASCA SÃ, LIVRE DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	4000	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
10.	BATATA INGLESA: BATATA DO TIPO INGLESA, LISA E FIRME, GRAÚDA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG	2000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
11.	BETERRABA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG	1400	R\$ 4,22	R\$ 5.908,00
12.	BISCOITO POLVILHO AVOADOR: PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE ÁGUA, LEITE, ÓLEO E TAPIOCA E SAL. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150 A 200 GR COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PC	1500	R\$ 10,07	R\$ 15.105,00
13.	BOLO DE AIPIM: PRODUTO ELABORADO MANUALMENTE, ATRAVÉS DA MISTURA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO/MANTEIGA, OVOS. EMBALADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	350	R\$ 23,80	R\$ 8.330,00
14.	BOLO DE MILHO: PRODUTO ELABORADO MANUALMENTE, ATRAVÉS DA MISTURA DE MILHO VERDE, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO/MANTEIGA, OVOS. EMBALADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	350	R\$ 18,92	R\$ 6.622,00
15.	CEBOLA BRANCA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO BRANCA AMARELADA, TENRAS, FIRME, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
16.	CEBOLINHA FRESCA: CEBOLINHA FRESCA, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, VIÇOSA, EM MAÇOS PADRONIZADOS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MAÇ	1600	R\$ 3,95	R\$ 6.320,00

17.	CENOURA EXTRA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, SEM CORTES OU PERFURAÇÕES, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	2000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
18.	CHUCHU: PRODUTO IN NATURA, DE QUALIDADE, INTACTO, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, COLORAÇÃO VERDE, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ESTRUTURA FIRME.	KG	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
19.	COCO SECO: COCO IN NATURA, MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO DEVE APRESENTAR LESÕES, RACHADURAS.	UND	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
20.	COENTRO: PRODUTO FRESCO, VIÇOSO, LIVRE DE PARASITAS, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MAÇ	2000	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
21.	COUVE: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA VIÇOSA, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MAÇ	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
22.	FEIJÃO ANDU: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SEM A VAGEM, DE COLORAÇÃO VERDE, LIVRE DE PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG.	KG	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
23.	FEIJÃO CARIOQUINHA: PRODUTO NOVO, DE SAFRA RECENTE, GRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITA, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 01 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	2000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
24.	GOIABA VERMELHA: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, CASCA FIRME, SEM RUPTURAS, TAMANHO MEDIANO A GRANDE, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	3000	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
25.	IOGURTE: IOGURTE INTEGRAL, COM POLPA DE MORANGO, AMEIXA, FRUTAS E CÔCO, PODENDO CONTER ESPESSANTE, ESTABILIZANTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SABOR AGRADÁVEL; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG.	KG	4000	R\$ 11,68	R\$ 46.720,00
26.	LARANJA PÊRA: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS.	KG	5000	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
27.	LEITE PASTEURIZADO TIPO C: LEITE FLUIDO, PASTEURIZADO, ELABORADO A PARTIR DO LEITE DE VACA CRU, INTEGRAL OU SEMIDESNATDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALAGEM PLÁSTICA FOSCA DE 1 LITRO; PRODUTO REFRIGERADO.	LT	20000	R\$ 4,71	R\$ 94.200,00
28.	MAMÃO: PRODUTO FRESCO, TIPO PAPAIA, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	4000	R\$ 8,66	R\$ 34.640,00
29.	MANGA: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ E , SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE PARASITAS OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	4000	R\$ 4,96	R\$ 19.840,00
30.	MARACUJÁ AMARELO: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, CASCA AMARELA, ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, COM ASPECTOS PRÓPRIOS DO PRODUTO.	KG	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00

31.	MELANCIA: PRODUTO FRESCO, MADURO, INTEIRO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, CASCA ÍNTEGRA, COM POLPA VERMELHA E SABOR ADOCICADO.	KG	20000	R\$ 7,32	R\$ 146.400,00
32.	MELÃO: PRODUTO FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	4000	R\$ 4,77	R\$ 19.080,00
33.	MILHO VERDE: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA ESPIGA, GRAÚDO, LIVRE DE PARASITAS OU MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	CEN	25	R\$ 7,33	R\$ 183,25
34.	PAMONHA: PAMONHA COZIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PALHA, COM PESO MÉDIO DE 130 GR. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	3600	R\$ 7,50	R\$ 27.000,00
35.	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO ELABORADO MANUALMENTE, ATRAVÉS DA MISTURA DE POLVILHO, QUEIJO, SAL, OLEO E OVOS. PESO MÉDIO DE 50 GR. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	18000	R\$ 12,67	R\$ 228.060,00
36.	PIMENTÃO: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, INTACTOS, LIVRES DE PARASITAS, FUNGOS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.	KG	1500	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00
37.	PINHA: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, FIRME, COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS.	UND	4000	R\$ 11,78	R\$ 47.120,00
38.	POLPA DE FRUTA: POLPA DE FRUTA NATURAL, CONCENTRADA, CONGELADA, OBTIDA ATRAVÉS DO BENEFICIAMENTO DE FRUTAS COMO MARMELO, ACEROLA, UMBU, MANGA, MARACUJÁ, ABACAXI, GOIABA, CAJÁ E TAMARINDO; LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA; EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DE 01 KG; CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	8000	R\$ 19,36	R\$ 154.880,00
39.	QUIABO: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VIÇOSO, SEM RUPTURAS, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	100	R\$ 11,91	R\$ 1.191,00
40.	RAPADURA: PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, DEVENDO TER EM SUA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	350	R\$ 6,26	R\$ 2.191,00
41.	REPOLHO BRANCO: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, VIÇOSO, LIVRE DE PARASITAS E SUJIDADES; ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
42.	RÚCULA: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA VIÇOSA, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MAÇ	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
43.	SEQUILHOS DIVERSOS: PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE ÁGUA, LEITE, ÓLEO, MANTEIGA, TAPIOCA E AÇÚCAR, PODENDO TER ACRÉSCIMO DE FRUTA. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150 A 200 GR COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PC	1500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
44.	TOMATE: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS; ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	3000	R\$ 5,04	R\$ 15.120,00

Valor total: R\$ 1.171.929,25 (hum milhão cento e setenta e um mil novecentos e vinte nove reais e vinte cinco centavos).



## **2 – DO CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA:**

2.1. Para participação nesta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de **habilitação e o seu projeto de venda** em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BA**  
**ENVELOPE nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023.**  
**PROPONENTE: (nome completo)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA- BA**  
**ENVELOPE nº. 02 - PROJETO DE VENDA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023.**  
**PROPONENTE: (nome completo)**

**2.1.1 A Cooperativa/Associação deverá** se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa **devidamente credenciada** caso seja representada por **seu presidente/diretor**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação cópia da última ata de eleição e estatuto e cópia do documento de identificação pessoal.

**2.1.2** Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo IV, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da Cooperativa/Associação todos os atos pertinentes a esta CHAMADA PÚBLICA, devidamente assinada por representante legal da Cooperativa/Associação, acompanhado de cópia de documento de identificação do seu presidente/Diretor da Cooperativa/Associação, do representante credenciado e da última ata de eleição e estatuto em vigor devidamente registrado.

**2.1.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela Cooperativa e/ou Associação, mediante estatuto, instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

**2.1.4** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a Cooperativa e/ou Associação no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

**2.1.5** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) Cooperativa e/ou Associação.

**2.1.6** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de Cooperativas e/ou Associações retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**2.1.7** Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

**2.1.8** As Cooperativas e/ou Associações cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de seu projeto de venda ou das demais Cooperativas e/ou Associações.

**2.1.9** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

**2.2. Envelope nº. 01** – Conforme prevê a Resolução/FNDE 26/2013, em seu art. 30, “*Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública*”, como é o caso deste processo, exigindo, para efeito de habilitação dos Grupos Formais, os documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão Julgadora, **sob pena de inabilitação:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas válido;

III - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

VII - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

VIII - Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

IX - Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente acompanhado de cópia da Cédula de Identidade e CPF do (s) Diretor ou presidente.



IX.1 - Os documentos relacionados neste item não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo no anexo VI do edital;

XI – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo no anexo V do edital;

XII - A Cooperativa/associação que apresentar projeto de venda para o item CAPRINOS E OVINOS deverá apresentar a comprovação do CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA;

XIII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**Observação<sup>1</sup>:** os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

**Observação<sup>2</sup>:** a Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

### **2.3. Envelope nº. 02 – Projeto de Venda**

2.3.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

2.3.1.1 – Devem constar nos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o Nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor de gêneros constantes no Projeto.

2.3.1.2 – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

2.3.3. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável legal pela Associação ou Cooperativa.

## **3. DOS LOCAIS, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**3.1.** As entregas deverão ser efetuadas **SEMANALMENTE** de forma **parcelada**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação no Centro de Distribuição da Secretaria.

**3.2.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável.

**3.3.** Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, **em até 05 (cinco) cinco dias úteis**, de acordo com os especificados nas ordens de fornecimento.

**3.4.** Os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**3.5.** Todos os produtos serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de América Dourada, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e da nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município e do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a Associação/Cooperativa obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.

3.7 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até **02 (dois) dias úteis** para substituí-lo por outro de qualidade.

3.8 O calendário de entrega poderá ser alterado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.9 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, por falta de qualidade, considerando-se inapropriados para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades a menor ou a maior do que a solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.10 Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações do edital, não serão recebidos no momento da entrega.

3.11 Correrão por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

3.12 A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Chamada Pública.

3.13 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento, estocagem e transporte dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

3.14 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, mão de obra e outros encargos, decorrentes da entrega dos produtos, independente da quantidade requisitada (respeitadas as quantidades máximas estabelecidas no Termo de Referência);

**3.15 O contrato desta Chamada Pública terá sua vigência de até 31/12/2024, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual.**

#### **4. DA FONTE DE RECURSOS E DO PAGAMENTO:**

4.1. Os recursos serão provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE composto pelo repasse automático do PNAEF/PNAEP/PNAE-EJA/PNAE-ENSINO MÉDIO/PNAE-FUND. - FNDE.

4.2 O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante guia de recebimento assinada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo).

4.4. A Prefeitura do Município de América Dourada/BA recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

4.5. O fornecedor será pago exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços fornecidos.

4.6. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável do Setor de Alimentação Escolar.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

#### **5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:**

**5.1 O grupo formal interessado, deverá apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 29 de janeiro de 2024 às 14:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de América Dourada.**

5.2 A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Chamada Pública restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados os envelopes contendo os projetos de venda devidamente lacrados.

5.3 O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os representantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

5.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes contendo os projetos de venda, das Cooperativas e/ou Associações



habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas Cooperativas e/ou Associações participantes de renúncia a recurso.

**Observação:** *Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes dos Projetos de Venda, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.*

**5.5** Serão consideradas classificadas os projetos de venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**5.6.** Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar seu projeto de venda, de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto e as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**5.7. Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país;**

**5.7.1** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.7.2.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.7. e 5.7.1.

**5.7.3.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais do município de América Dourada.

5.8 A ausência de qualquer participante à classificação das propostas e análise dos documentos, não inviabilizará o prosseguimento do certame.

**Observação:** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, conforme art. 32 da resolução nº 26/2013 e suas alterações e art. 39 da resolução nº 06/2020 de 08.05.2020.

**5.10 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da Cooperativa e/ou Associação.**

**6. RESULTADO:**

6.1 - A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos.

**7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

7.1 Após a classificação das propostas, os proponentes vencedores deverão entregar as amostras dos seus produtos para fins de avaliação e testes de aceitabilidade no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 As amostras serão avaliadas pelo Responsável Técnico (nutricionista), juntamente com o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município, Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, que inspecionarão e verificarão se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.

7.3 Serão desclassificadas as amostras de produtos que estejam fora das especificações, não apresentem a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas nesta Chamada Pública.

7.4. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração.

7.5. Após o julgamento das amostras a equipe responsável emitirá o parecer técnico, que atestará a aceitabilidade ou a não aceitabilidade dos produtos apresentados pela empresa.

7.6. Fica vedado aos participantes atrapalhar os trabalhos da equipe técnica responsável pela análise das amostras;

7.7. Em hipótese alguma será permitida a substituição de amostras apresentadas para análise, ficando a proponente condicionada à qualidade, embalagem e resultados de análise.

7.8 As amostras deverão ser apresentadas no Prédio da Secretaria Municipal de Educação situada à Romão Gramacho, 77, Centro – América Dourada/BA, das 08:00 às 12:00 horas no prazo estipulado no item 7.1 do edital.

7.9. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

**7.10** Caso a Cooperativa e/ou Associação melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a ordem de classificação das Cooperativas e/ou Associações presentes na sessão.

## **8. CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, (**Anexo II**), no prazo de cinco (05) dias úteis, após aviso do setor de contratos, atendendo aos termos do **anexo IV** da Resolução/CD/FNDE Nº. 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

**8.2. O período de fornecimento dessa chamada pública será de até 31/12/2024, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual.**

## **9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**9.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**9.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, e especificações de acordo essa chamada pública e cronograma de entrega especificado no cardápio.

**9.3.** Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**9.4** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.

**9.5** Fica reservado ao Setor de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**10.2.** O presente edital será disponibilizado integralmente a partir do dia 09/01/2024, no site [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.america.dourada.ipmbrasil.org.br), ou também poderá ser visitado ou adquirido no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, demais



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

informações serão prestadas, aos interessados, pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs.

10.3. Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote e data de validade, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

10.4. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene;

10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

## **11. FORO:**

11.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de João Dourado - BA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

## **12. ANEXOS:**

**12.1.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Termo de Recebimento;

ANEXO IV – Modelo de Credencial;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Produção Própria - Grupos Formais.

América Dourada/BA, 09 de janeiro de 2024.

Joelson Cardoso do Rosário  
Prefeito Municipal

Romerito Rodrigues Duarte  
Presidente da Comissão



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

### ANEXO I: Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº ____/20xx				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Grupo Informal Proponente				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora			6. CNPJ	7. DDD/Fone
8. Nome do Representante da Entidade Articuladora			9. CPF	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente





ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96


**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>1. Nome da Entidade</b>	<b>2. CNPJ</b>	<b>3. Município</b>
<b>4. Endereço</b>	<b>5. DDD/Fone</b>	
<b>6. Nome do representante e e-mail</b>	<b>7. CPF</b>	

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2. Produto</b>	<b>3. Unidade</b>	<b>4. Quantidade</b>	<b>5. Preço/Unidade</b>	<b>6. Valor Total</b>	
						<b>Total agricultor</b>	
	<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2. Produto</b>	<b>3. Unidade</b>	<b>4. Quantidade</b>	<b>5. Preço/Unidade</b>	<b>6. Valor Total</b>	
						<b>Total agricultor</b>	
	<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2. Produto</b>	<b>3. Unidade</b>	<b>4. Quantidade</b>	<b>5. Preço/Unidade</b>	<b>6. Valor Total</b>	



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

						<b>Total agricultor</b>	
<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2. Produto</b>	<b>3.Unidade</b>	<b>4.Quantidade</b>	<b>5.Preço/Unidade</b>	<b>6.Valor Total</b>		
						<b>Total agricultor</b>	
<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2. Produto</b>	<b>3.Unidade</b>	<b>4.Quantidade</b>	<b>5.Preço/Unidade</b>	<b>6.Valor Total</b>		
						<b>Total agricultor</b>	
<b>Total do projeto</b>							
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
	<b>1. Produto</b>	<b>2.Unidade</b>	<b>3.Quantidade</b>	<b>4.Preço/Unidade</b>	<b>5.Valor Total por Produto</b>		



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

<b>Total do projeto:</b>				
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>				
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>				
Local e Data:	_____ <b>Assinatura do Representante do Grupo Formal / Informal</b>		Fone/E-mail: CPF:	
	<b>Nome dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal</b>		<b>Assinatura dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal</b>	
	1			



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Local e Data:	2		
	3		
	4		
	5		



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96



**Anexo II: Minuta do Contrato.**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/20xx**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para atender as demandas da Alimentação Escolar do Município de América Dourada/BA, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

a) O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da sua vigência.

b) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_xxxxxx\_.

c) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### **CLÁUSULA SEXTA**

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ \_xxxxxxxxx\_ (\_xxxxxxxxxxxxxxxxxx\_).

b) No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 À CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de América Dourada.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, permitida







ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- II. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- III. fiscalizar a execução do contrato;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º xxxx/20xx, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e suas alterações, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, **A QUAL SERÁ APLICADA, TAMBÉM, ONDE O CONTRATO FOR OMISSO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. por acordo entre as partes;



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- II. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III. qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2024, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Morro do Chaéu/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo)

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

RG

CPF

2 \_\_\_\_\_

RG

CPF



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

### Anexo III - TERMO DE RECEBIMENTO



1. Atesto que a Prefeitura Municipal de América Dourada, CNPJ Nº 13.715.891/0001-04, representada pela Nutricionista \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) fornecedor(es) os produtos

abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total
7. Totais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_

Representante do Grupo Fornecedor

\_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAL

#### “CREDENCIAL”

A **Cooperativa/Associação** .....CNPJ/MF Nº .....,  
situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ....., Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à ....., n.º ....., ..... – ....., CEP ....., como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

....., ..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Obs: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado junto aos documentos do Credenciamento.**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

....., ..... de ..... de 20xx.

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

....., ..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)